

Edital Fapeal Nº 10/2019
AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS – AORC 2020
Programa de Apoio à Participação e Realização de
Eventos Científicos, Acadêmicos e Tecnológicos – PAPRE
RETIFICADO 21/11/2019
RETIFICADO 06/01/2020

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, em conformidade com suas finalidades definidas nas leis complementares nº 5/1990 e nº 20/2002, em seu estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137/2009, todos do Estado de Alagoas, e na Resolução FAPEAL nº 144/2015, torna público o presente edital e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas de apoio financeiro à organização de eventos científicos, de acordo com os termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar a realização em Alagoas de eventos relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação, que envolvam docentes e discentes de programas de pós-graduação *strictu sensu* e visem divulgar resultados de pesquisas e contribuir para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico.

2. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Do proponente

- a) Integrar a comissão organizadora do evento.
- b) Estar vinculado ao quadro de professores permanentes de Programa de Pós-Graduação de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, credenciada pela CAPES e ou ter vínculo com associação ou sociedade técnico-científica legalmente constituída e de utilidade pública.
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq¹.
- d) Estar adimplente com a FAPEAL.

2.2 Quanto à instituição executora

Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, público ou privado, sediado no Estado de Alagoas ou associação ou sociedade técnico-científica legalmente constituída e de utilidade pública.

2.3 Quanto ao evento

O evento deve estar relacionado à Ciência, Tecnologia e Inovação, e ocorrer no Estado de Alagoas ao longo do ano de 2020 e, preferencialmente, estar vinculado a um programa de pós-graduação *strictu sensu*.

3. CRONOGRAMA

3.1 A submissão das propostas ocorrerá em três cronogramas de acordo com o período de realização do evento.

3.2 1º Cronograma: Para eventos que serão realizados em abril, maio e junho de 2020, o período de submissão de propostas será de 21/10/2019 a **27/11/2019**.

¹ Será considerado atualizado o currículo com atualização a partir de 30/06/2019.

3.3 2º Cronograma: Para eventos que serão realizados em julho, agosto e setembro de 2020 o período de submissão de propostas será de 02/12/2019 a **16/01/2020**.

3.4 3º Cronograma: Para eventos que serão realizados em outubro, novembro e dezembro de 2020 o período de submissão de propostas será de 03/02/2020 a 05/03/2020.

1º Cronograma – Eventos a serem realizados entre 01/04/2020 e 30/06/2020

Atividade	Data
Lançamento do edital	17/10/2019
Submissão de propostas	21/10/2019 a 27/11/2019
Divulgação do resultado preliminar-1º Cronograma	A partir de 10/02/2020
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas.
Divulgação do resultado final	A partir de 27/02/2020

2º Cronograma – Eventos a serem realizados entre 01/07/2020 e 30/09/2020

Atividade	Data
Lançamento do edital	17/10/2019
Submissão de propostas	02/12/2019 a 16/01/2020
Divulgação do resultado preliminar-2º Cronograma	A partir de 25/03/2020
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas.
Divulgação do resultado final	A partir de 10/04/2020

3º Cronograma – Eventos a serem realizados entre 01/10/2020 e 31/12/2020

Atividade	Data
Lançamento do edital	17/10/2019
Submissão de propostas	03/02/2020 a 05/03/2020
Divulgação do resultado preliminar-3º Cronograma	A partir de 21/05/2020
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas.
Divulgação do resultado final	A partir de 03/06/2020

4. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

4.1 Serão destinados recursos financeiros da ordem de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da Fapeal, a serem distribuídos entre as propostas apresentadas.

4.2 Os valores serão distribuídos da seguinte forma para cada cronograma:

- a) 1ª Cronograma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) 2ª Cronograma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- c) 3ª Cronograma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- d) O valor não utilizado na chamada anterior será adicionado no cronograma seguinte.

4.3 As propostas deverão ser submetidas em uma das três faixas de financiamento.

FAIXA	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
A	Evento local: Evento local é aquele promovido por instituição estadual e voltado para o seu público interno.	R\$ 10.000,00
B	Evento estadual ou regional: Evento estadual é aquele promovido por instituição estadual e evento regional é aquele promovido por, no mínimo, duas instituições de estados diferentes da região Nordeste.	R\$ 15.000,00
C	Evento nacional ou internacional: Evento nacional é aquele promovido por uma associação e/ou instituição nacional, que tenha representantes de diferentes instituições nacionais em sua Comissão Organizadora, bem como palestrantes/conferencistas provenientes de instituições sediadas em diferentes estados do país. Evento internacional é aquele promovido por uma associação e/ou instituição internacional, que tenha representantes de diferentes instituições nacionais e estrangeiras em sua Comissão Organizadora, bem como palestrantes/conferencistas provenientes de instituições estrangeiras.	R\$ 50.000,00

4.4 O número de propostas a ser contratado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste edital.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os itens financeiros deverão ser devidamente justificados na proposta.

5.2 Para execução dos itens financeiros do presente edital deverão ser observadas as informações contidas no Manual de Execução Financeiro e Prestação de Contas desta Fundação (<http://bit.ly/manualprestacaodecontas>).

5.3 Itens Financeiros

5.3.1 Serviços de terceiros tais como:

- a) passagens para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento;
- b) hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos palestrantes e conferencistas do evento que não residam em Alagoas (pagos diretamente aos estabelecimentos);
- c) revisão e publicação de anais;
- d) confecção de material para divulgação do evento;
- e) locação e/ou montagem de estrutura para o evento;
- f) locação de equipamentos destinados ao evento, tais como computadores, projetor multimídia, telões;
- g) contratação de serviços de tecnologia da informação;
- h) contratação de serviços para registro do evento, tais como filmagem e fotografia;
- i) contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- j) fornecimento de lanche para intervalos curtos do evento (coffee break).

5.3.2 Diárias para palestrantes e conferencistas do evento que não residam em Alagoas (efetuado diretamente ao beneficiado), utilizar os valores de acordo com Resolução do Conselho Superior da Fapeal 164/2018 (<http://bit.ly/diariasfapeal>).

5.3.3 Material de consumo para uso relacionado ao evento.

5.4 Itens não financiáveis

- a) Material permanente;
- b) Mobiliário;
- c) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água e telefone (entendidos como contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto);
- d) Custos de secretariados e de serviços auxiliares;
- e) É vedado o financiamento de atividades sociais ou turísticas.;
- f) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- g) Taxas de inscrição;
- h) Hospedagem para membros da comissão organizadora do evento;
- i) É vedado pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para apresentação de palestras, conferências, simpósios, workshops;
- j) Outros casos previstos no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da Fapeal (<http://bit.ly/manualprestacaodecontas>).

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser submetidas unicamente por meio eletrônico por meio do SPARKX-FAPEAL, disponível no endereço eletrônico <http://sparkx.fapeal.br:8080/fapeal> e em estrita observância ao item 3 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no item 6.2 deste Edital.

6.2 As propostas devem seguir as seguintes orientações abaixo:

- a) Preencher o formulário eletrônico de submissão de projeto no SPARKX-FAPEAL, no que for conveniente ao modelo de auxílio. Orientações disponível no ANEXO II;
- b) Informação complementares a proposta de Auxílio à organização em evento (em formato PDF) Anexo I;
- c) Comprovante de vínculo institucional (em formato PDF);
- d) Programação do evento (em formato PDF);
- e) Carta de concordância da instituição e de vínculo do evento a um Programa de Pós-graduação – Anexo III (em formato PDF);
- f) Atestado de concordância de sociedade ou organização civil da área do evento, aprovando a sua realização, se for o caso (em formato pdf).

6.3 A ausência destes documentos implicará no não enquadramento da proposta.

6.4 O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta, escolha de mais de uma área implicará na debilitação da proposta.

6.5 Será avaliada apenas proposta submetidas diretamente no SPARKX-FAPEAL.

6.6 Caso um mesmo proponente apresente mais de uma proposta, será considerada a mais recente.

6.7 Será aceita uma única proposta por proponente.

6.8 Não serão permitidas anexações ou substituições de quaisquer documentos ou informações fora do prazo de submissão da proposta.

6.9 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas serão desclassificadas.

6.10 As propostas submetidas que não estejam acompanhadas de todos os documentos mencionados não serão enquadradas.

6.11 Todos os documentos anexados na proposta deverão ser em formato PDF e ter o tamanho máximo de 2Mb.

7.1. A liberação dos recursos será feita diretamente ao proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga.

8. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas cumprirá as seguintes etapas:

8.2 ETAPA 01: Análise técnica/enquadramento.

- a) A ser realizada pela equipe técnica da Assessoria Científica de Pesquisa e Tecnologia;
- b) Consiste no enquadramento e na análise inicial das propostas apresentadas quanto ao atendimento a todas as exigências do edital;
- c) Apenas serão enquadradas as propostas que seguirem rigorosamente as exigências do edital.
- d) A solicitação incompleta e que não atenda aos requisitos das disposições estabelecidas no item 8.2 será indeferida e diligenciada. Após o envio de diligência, o proponente terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para adequação do item não atendido.

8.3 ETAPA 02: Avaliação de mérito, relevância e classificação.

8.3.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas, por Comitê Julgador, que emitirá parecer sobre os tópicos relacionados no item abaixo:

Item	Critérios	Peso	Nota
A	Excelência e importância do evento relativamente à respectiva área de conhecimento na CAPES ou por associação ou sociedade científica e pós-graduação.	4,0	1 a 10
B	Potencial para produzir ganhos aos Programas de Pós-graduação (PPGs) <i>Stricto Sensu</i> e grupos de pesquisa do Estado de Alagoas.	4,0	1 a 10
C	Qualidade da proposta/projeto e adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	2,0	1 a 10

8.3.2. Relativamente aos conteúdos dos itens “A”, considerar-se-ão os eventos mais importantes estipulados pelas áreas de conhecimento avaliadas na CAPES, em que eventos internacionais encontram-se no intervalo de notas entre 8 e 10; eventos nacionais, entre 6 e 7,9; eventos regionais, entre 3 e 5,9 e os eventos locais, entre 0 e 2,9.

8.3.3. Relativamente aos conteúdos dos itens “B”, considerar-se-á o potencial do evento para produzir ganhos aos PPGs *Stricto Sensu* e grupos de pesquisas do Estado de Alagoas, em muito alto encontra-se no intervalo de notas entre 8 e 10; alto, entre 6 e 7,9; médio, entre 3 e 5,9 e baixo, entre 0 e 2,9.

8.3.4. No tocante ao item “C”, os conteúdos correspondem a “*absolutamente exequível e recurso solicitado corretamente dimensionado*” (de 7 a 10 pontos); “*medianamente exequível e recurso solicitado medianamente dimensionado*” (de 5 a 6,9 pontos) e “*criticamente exequível e recurso solicitado criticamente dimensionado*” (de 0 a 4,9 pontos).

8.3.5. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.3.6. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.3.7. Estará apto a receber os recursos o projeto de evento que obtiver uma nota mínima de 6,0 (seis).

8.3.8. O Comitê Julgador será composto por no mínimo 3 doutores.

8.3.9. Cada proposta, aprovada ou recusada, será objeto de parecer devidamente fundamentado por parte do Comitê Julgador, registrado em ata.

8.3.10. O Comitê Julgador:

a) Recomendar a aprovação do projeto;

b) Não recomendar a aprovação do projeto;

c) Recomendar a aprovação do projeto com alterações orçamentárias.

8.3.11. Para as propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado, no formulário de avaliação de cada proposta, onde constarão as justificativas para a não recomendação.

8.3.12. Em caso de empate por pontuação, os recursos disponíveis não sendo suficientes para contemplar dois ou mais pleiteantes, a prioridade será da proposta vinculada a atividades da pós-graduação *Stricto Sensu*, seguindo-se de proposta advinda do interior do Estado.

8.4 ETAPA 03 - Deliberação pela DECT/Fapeal

8.4.1. A DECT/FAPEAL deliberará quanto ao valor outorgado a cada proposta recomendada pelo Comitê Julgador, podendo executar cortes no orçamento, através de despacho motivado embasado em razões de ordens técnicas.

a) Para as propostas recomendadas com alterações orçamentárias, será anexado o formulário de avaliação de cada proposta, onde estarão explicitados o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários, se houver.

9. DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página eletrônica da Fapeal (<http://www.fapeal.br>).

9.2 Para os casos em que sejam necessários ajustes no orçamento, a aprovação final das propostas ficará condicionada ao atendimento deste requisito, no prazo determinado pela Fundação.

9.3 Caberá ao proponente a realização dos ajustes sugeridos na proposta, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da Fapeal deverão ser dirigidos à Diretoria Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme disposto no item 3 – Cronograma de Execução – do presente edital.

10.2 Os pareceres referentes às propostas submetidas a este edital devem ser solicitados à DECT/Fapeal, através do endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com.

10.3 Admitir-se-á 1 (um) único recurso administrativo por proponente.

10.4 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

10.5 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em uma via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

<p>EDITAL Fapeal Nº 10/2019 AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS – AORC - 2020 Nome Completo do Proponente</p>
--

10.6 Os recursos deverão ser entregues à DECT/Fapeal, na sede da Fapeal, na Rua Melo Moraes, 354, Centro, CEP: 57020-330, Maceió, Alagoas, no horário de 8h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira

10.7 Os recursos também poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 10.6 do presente edital.

10.8 Para os recursos protocolados na Fapeal será considerada a data do protocolo.

10.9 No caso de recursos encaminhados pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

10.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (Fax), internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação das propostas aprovadas será efetuada sob a forma de auxílio financeiro ao pesquisador, formalizado mediante a celebração de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio entre a Fapeal e o pesquisador, onde serão estipulados compromissos entre as partes.

11.2. O proponente deverá estar adimplente junto à Fapeal para a contratação da proposta.

11.3. Decairá o direito à contratação o proponente que não atender aos itens 9.2 e 9.3.

11.4. A Fapeal contratará a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa.

11.5. O recebimento do recurso deste edital fica condicionado à abertura de conta corrente comum no Banco do Brasil, com implantação do Pacote de Serviços Essenciais do Banco Central do Brasil, sem a cobrança de tarifas.

11.6. Para a liberação do auxílio à organização de eventos, é obrigatória a observância dos critérios do presente edital.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Fapeal, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todo evento apoiado com recursos da Fapeal deverá mencionar explicitamente este apoio.

13.2 Deverá ser comunicada à Fapeal, pelo pesquisador contemplado, antecipadamente, qualquer alteração relativa à execução da proposta apresentada, acompanhada da devida justificativa, ficando esta condicionada à análise e avaliação pela DECT/Fapeal.

13.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela DECT/Fapeal por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.4 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a Fapeal durante o período de sua vigência.

13.5 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com.

13.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela DECT/Fapeal.

6.5 A Fapeal não assume compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de fatores externos a seu controle, tais como inflação e flutuação cambial.

6.6 Todo o material de divulgação do evento apoiado com recursos da Fapeal deverá mencionar explicitamente esse apoio, bem como apresentar, junto com a prestação de contas, material que comprove a divulgação e usar a logomarca disponível em <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2018/03/Manual-Verso-novembro-2018.pdf>

14. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos sobre o Edital Fapeal nº 01/2019 poderão ser obtidos na Fapeal através do endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com até a data final de conclusão do formulário *online* indicada no item 7 – Cronograma de Execução.

14.2 Todos os atos relativos ao Edital n.º 10/2019, convocações, avisos e resultados serão divulgados no portal eletrônico da Fapeal e no Diário Oficial do Estado (DOE/AL).

14.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Portal eletrônico da Fapeal e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió, 06 de janeiro de 2020.

GEORGINEI SOUZA NERI
Diretor-presidente Interino